



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA

Proposição: Projeto de Lei nº 184/2019.

Autor (a): Deputado Carlos Von.

Assunto: Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação de todas as aprovações do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), de supressão de vegetação nativa no Portal Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo.

Ao Ilmo. Sr. Procurador-Geral,

Mediante a apresentação da presente proposição destaca-se a nobre intenção parlamentar de estabelecer a obrigatoriedade da divulgação de todas as aprovações do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), de supressão de vegetação nativa no Portal Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo.

A Presidência proferiu despacho denegatório, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "c", combinado com o artigo 143, inciso VIII, do Regimento Interno, mediante o qual inadmitiu a tramitação da proposição, por considerá-la manifestamente inconstitucional, por infringência ao artigo 63, parágrafo único, incisos III e VI, da Constituição Estadual.

O parecer técnico jurídico emitido pelo procurador (a) conclui pela inconstitucionalidade formal da propositura, por infringência as disposições do artigo 63, parágrafo único, incisos III e VI, da Constituição Estadual, eis que foi inobservada a competência privativa do Governador para iniciativa das leis que disponham sobre organização administrativa e atribuições de Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo e, conseqüentemente, pela manutenção do despacho denegatório.

Por perfilhar com as conclusões do entendimento exposto no parecer técnico em exame, opina-se pelo seu **ACOLHIMENTO**, tendo em vista a ocorrência de inconstitucionalidade formal subjetiva da propositura e, conseqüentemente, pela manutenção do despacho denegatório.

Assembleia Legislativa, em 09 de abril de 2019.

JULIO CESAR BASSINI CHAMUN
Subcoordenador da Setorial Legislativa